



# PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

## DECRETO Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 235.525,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 6.766/23, DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Suplementar por remanejamento de recurso, no valor de R\$ 235.525,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

|                     |   |         |               |
|---------------------|---|---------|---------------|
| 08.02               | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |         |               |
| 08.02.12.122.1046.2 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |         | Suplementação |
| 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | ( 553 ) | 167.000,00    |
| CIVI                |   |         |               |
| Recurso: 1500       | Recursos não Vinculados de Impostos     |         |               |
| 08.02               | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |         |               |
| 08.02.12.122.1046.2 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |         | Suplementação |
| 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                    | ( 554 ) | 2.800,00      |
| Recurso: 1500       | Recursos não Vinculados de Impostos     |         |               |
| 08.02               | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |         |               |
| 08.02.12.122.1046.2 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |         | Suplementação |
| 3.1.91.13.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                 | ( 559 ) | 16.150,00     |
| Recurso: 1500       | Recursos não Vinculados de Impostos     |         |               |
| 08.02               | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |         |               |
| 08.02.12.365.1046.2 | EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE                 |         | Suplementação |
| 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO       | ( 767 ) | 2.625,00      |
| Recurso: 1500       | Recursos não Vinculados de Impostos     |         |               |
| 08.02               | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |         |               |
| 08.02.12.365.1046.2 | EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE                 |         | Suplementação |
| 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | ( 768 ) | 41.250,00     |
| CIVI                |   |         |               |
| Recurso: 1500       | Recursos não Vinculados de Impostos     |         |               |
| 08.02               | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |         |               |
| 08.02.12.365.1046.2 | EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE                 |         | Suplementação |
| 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                    | ( 769 ) | 2.700,00      |
| Recurso: 1500       | Recursos não Vinculados de Impostos     |         |               |
| 08.02               | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |         |               |
| 08.02.12.365.1046.2 | EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE                 |         | Suplementação |
| 3.1.91.13.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                 | ( 773 ) | 3.000,00      |
| Recurso: 1500       | Recursos não Vinculados de Impostos     |         |               |

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto de acordo com o Art. 1, será usado como recurso o remanejamento do recurso livre para o recurso MDE, das seguintes reduções orçamentárias:

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200  
Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: legisalegrete@hotmail.com



# **PREFEITURA DE ALEGRETE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

|                    |   |         |            |
|--------------------|---|---------|------------|
| 06.01              | EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO               |         |            |
| 06.01.04.123.10    | APOIO ADMINISTRATIVO                    |         | Redução    |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | ( 356 ) | 235.525,00 |
| CIVI               |   |         |            |
| Recurso: 1500      | Recursos não Vinculados de Impostos     |         |            |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.  
Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 12 de dezembro de 2024.

**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete, em exercício**  
Registre-se e publique-se:

**José Lúcio Faraco**  
**Secretário de Administração**